

Lei nº 233/05, de 26 de janeiro de 2005.

Dispõe Sobre a contratação Administrativa
por prazo determinado e dá outras
providencias.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Prefeito municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, autorizado a celebrar contrato com pessoa física ou jurídica, por prazo determinada, que atenda, no mínimo, das condições e equipamentos abaixo especificado, para a prestação de serviços de Fisioterapia no Município, sendo assim distribuídas as condições e respectiva remuneração.

Parágrafo 1º. Profissionais, carga horária e equipamentos:

- a)** 02 Fisioterapia devidamente habilitados com jornada de trabalho 20 (vinte) horas semanais;
- b)** 01 aparelho de portátil de Tens – Neuradym;
- c)** 01 aparelho de FES;
- d)** 01 aparelho de ultra-som contínuo e pulsado-1 e 3 MHz;
- e)** 01 Kit de elásticos terá-band;
- f)** 01 Kit caneleiras;
- g)** 01 aparelho de infravermelho portátil;
- h)** 01 Kit bolsas degelo;
- i)** 1 kg, 2kg e 3kg halteres;
- j)** 01 pulia para ombros;
- k)** 01 aparelho massageado;
- l)** 01 RG, 02 kg e 03 KG de tornozeleiras;

- m) 01 aparelho nebulizador;
- n) 01 espelho;
- o) 05 bastões;
- p) 01 par de muletas axilar;
- q) 01 bola babath.

Parágrafo 2º. Remuneração:

a) pela prestação do serviço e pela disponibilidade dos equipamentos descrito no parágrafo deste artigo, o município remunera aos prestadores de serviços a importância máxima de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)), por mês.

Art.2º. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis sucessivamente até que abra vagas para provimento do cargo em concurso público.

Art. 3º. A contratação de que se trata a presente Lei resistir-se-á ato formal, rígido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 088/98, de 17 de novembro de 1998 e suas posteriores alterações.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. revogam-se as disposições em contrario.

Santa Bárbara do Monte Verde, 26 de janeiro de 2005.

Sylvio Silveira Martins Júnior
Prefeito Municipal

